Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 29/07/2025.

Número da edição: 3892

## PORTARIA/GP/PMLC/ N°625/2025

## Laguna Carapã /MS, 28 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº <u>56/2025</u> E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

## R E S O L V E

1. ART. 1° - Designa os servidores, para atuar como fiscais do CONTRATO N° 56/2025, Referente A aquisição de confecção de Camisetas e Calções para os servidores e atletas que utilizarão nos Jogos da Melhor Idade de MS, Voleibol adaptado, bocha e para campanha Agosto Lilás, uniformes para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Arte e Alegria, solicitados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SR <sup>a</sup> ANY CAROLINE OLIVEIRA LIMA (TITULAR)
	SR <sup>a</sup> MILTIANI MARQUES BRONEL (SUPLENTE)

**ART. 2º -** As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

## **ART. 3° -** Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

- I Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;
- II Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;
- III Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;
- IV O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;
- ART. 4° Fica revogada a Portaria nº 526/2025, de 16 de junho de 2025.
- ART. 5°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

Código e-Sfinge: E72B75B7709C1064D9028A57E9ECFF4A438DCAD4

Assinam o presente: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Alcioneide Aparecida Tamanho - Secretária Municipal de Assistência Social - ordenadora de despesas - decreto GP/MLC N°004/2025 – Any Caroline Oliveira Lima - Fiscal (titular) – Miltiani Marques Bronel - fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA